



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 1.109, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza inclusão de nova meta no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, abre crédito suplementar no orçamento municipal vigente, aponta recursos para cobertura, define critérios de cobranças e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - São modificados os valores do Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n° 1.011, de 13 de julho de 2021, do seguinte Programa:

PROGRAMA TEMÁTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

Função.....: 26 – Transporte

Subfunção.....:782 - Transporte Rodoviário

Código	Descrição dos Objetivos	Iniciativas	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.005	Pavimentação de Ruas e Calçadas	Pavimentação Áreas Rural e Urbana/Calçamento Urbano	Aprox. 9000m ²	6.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL					7.000.000,00

Art. 2º - É autorizada a modificação dos valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, de que trata a Lei Municipal n° 1.070, de 27 de setembro de 2022, da seguinte meta:

PROGRAMA TEMÁTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

Função.....: 26 - Transporte

Subfunção.....:782 - Transporte Rodoviário

COD.	Descrição do Objetivo	Iniciativa	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.002	Melhoramentos Vias Rurais e Urbanas	Pavimentação Asfáltica / Calçamento	Aproxi. 9.000,00m ²	3.300.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				3.400.000,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais) assim classificado:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1066 – Pavimentação de Vias Rurais

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.790.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso, a utilização:

I – do superávit apurado no exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais);

II – a redução, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.1005 – Modernização Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(531).....R\$ 200.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(512).....R\$ 100.000,00

III – O provável excesso de arrecadação a ser apurado no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 5º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação na estrada geral, situada na zona rural, de conformidade com Projeto Técnico específico, conforme a seguir:

I - Estrada Geral Canudos do Vale (Sede) a Araguari – trecho compreendido entre a RST 424, sentido Canudos do Vale a Forquetinha (lado direito), iniciando na entrada junto a propriedade de Nelson Lauri Appel em direção a Araguari, numa extensão aproximada de 1.300,00 metros, perfazendo aproximadamente 9.000,00 metros quadrados.

Art. 6º - Ficam isentados da Contribuição de Melhoria, os imóveis com frente para a área pavimentada ou situada na sua zona de influência, uma vez consideradas as obras de pavimentação essenciais e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de sua execução, o declive do terreno, uma vez que o trajeto é utilizado diariamente para o transporte de insumos, suínos, aves e leite para os grandes centros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 29 de Agosto de 2023.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração